



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A DA S Santos Construções EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.742/0001-11, estabelecida na Rua Est. MA 138 km 125, nº 06, Centro, na cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, prestou serviços de Transporte Escolar, no período de 2017 a 2020, à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes-MA, CNPJ nº 30.646885/0001-61, estabelecida na Praça da Independência, s/n, Centro, na cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro dos Crentes, 01 de Fevereiro de 2021.



~~Elizabeth Costa Morgis~~  
Escrevente Autorizada

Clovis Cirqueira da Silva  
Secretário de Educação  
CPF nº 646.969.013-00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: [sespc@hotmail.com](mailto:sespc@hotmail.com)  
CNPJ: 30.646885/0001-61

## ATESTADO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Atesto, para os devidos fins legais, que a empresa **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ número **19.635.742/0001-11**, representada pelo Srº Amós da Silva Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 0368841220095 nos termos dos itens abaixo relacionados do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2021, participou da Visita Técnica as rotas do Transporte Escolar do município de São Pedro dos Crentes – MA, tendo visitado os seguintes trechos:

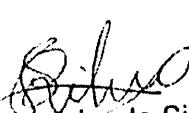
- Rota partindo das localidades: Tauá, Buriti Dantas, Surrão, Nazaré, até o Povoado Matina, no turno vespertino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Barro Vermelho, Cajueiro, Areia Branca, Laranjeira, Mata até o Povoado Matina, no turno vespertino. (D20 ou similar).
- Rota Partindo das localidades: Boa Paz, Estiva, Santa Rosa, Ronca até a MA – 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).
- Rota Partindo das localidades: Brejo da menina, Morro da Puba, Água Fria, MA – 138, Morro da Puba, Água Fria, Olho D’água até a MA – 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Ingá, Macaúba, entrada do Emídio, Bebidinha até a MA 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades Nazaré, Atoladeira, Bom Jesus, Areia Branca, até a MA 138, no turno vespertino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Bacaba, Cambu, Pequi, até a MA - 138, no turno matutino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Santana, MA – 138, Pequi, Patrícios, Cajueiro, Guará, Japonês até a localidade Marruá, no turno matutino. (D20 ou similar).

*(Assinatura)*  
Clovis Cirqueiro da Silva  
Secretário de Educação  
Portaria: 002/2019  
CPF: 646.309.913-00

- Rota partindo das localidades: Lage, Caboré, Boa Vista, Ponta D' areia, Altamira, Coroatá, Três Barras, Valdemar, Bom que Dói, até a MA – 138, no turno matutino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Ribeirão da Mata, Caboré, Três Barras, até a MA – 138, no turno matutino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Guará, Floresta, Água Boa, Soledade, Genesin, Sucupira, Canto do Brejo, Boa União até a localidade Caboré, no turno matutino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Bom Tempo, Capim Branco até as Quatro Boca, (Estrada do Paraíso), nos turnos: matutino e vespertino. (D20 ou similar).
- Rota partindo das localidades: Gaieiro, Lázaro, Lagoa, Final da Linha, Domingo do Chicão, Xixico, Onça até a localidade Brejo Novo, nos turnos: matutino e vespertino. (D20 ou similar);
- Rota partindo da localidade: Brejo da Menina, até a sede do município - Escolas Municipais: Aníbal Mascarenhas, Pastor João Jonas e Vovô Ana Rocha, no turno: vespertino. (Ônibus);
- Rota partindo da localidade: Cristal 1, Cristal 2, até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno: matutino. (Ônibus);
- Rota partindo das localidades: Buriti Comprido, MA ~ 138 até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno: matutino. (Ônibus);
- Rota partindo das localidades: Saindo da Fazenda Gameleira, passando pela Fazenda Aprazil, indo até a Fazenda Ribeirão da Mata, no turno Matutino.

Constatando as condições e peculiaridades de cada trecho, identificando todas as condições e estado atual das rotas, onde serão executados o Transporte Escolar.

São Pedro dos Crentes – MA 05 de março de 2021.

  
Clovis Cirqueira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

*Clovis Cirqueira da Silva*  
Secretário de Educação  
Portaria: 002/2018  
CPF: 546.909.013-00

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA G & A LTDA.

**1 – GEOVANE DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, maior, natural de Estreito, Estado do Maranhão, nascido em 01/11/1984, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº. 032.240.803-29 e da carteira de identidade nº. 030278572005-3 SSF-MA, emitida em 09/12/2005, residente e domiciliado na Rua 05 nº 386, Bairro Santa Rosa, em São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão CEP 65.978.000.

**2 – AMOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/12/1991, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 603.530.463-02, e RG de nº. 036884122009-5 SSCDGPC-MA, emitida em 23/03/2009, residente e domiciliado na Avenida Piauí nº 605, Bairro Centro, nessa cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP:65.978-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - A sociedade girará sob o nome empresarial **G & A LTDA.** e terá sede e domicílio na estrada Ma 138 Km 1/5 nº 06 . Centro, em São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000

**Cláusula 2<sup>a</sup>** - O Capital Social será de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentos mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR TOTAL
<b>GEOVANE DA SILVA RODRIGUES</b>	100.000	R\$ 100.000,00
<b>AMOS DA SILVA SANTOS</b>	100.000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - O objeto social será

**2542000** – Fabricação de Artigos da Serralheria, Exceto esquadrias.

**4744099** - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

**4744004** – Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas.

**4744001** – Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

**4742300** - Comercio Varejista de Material elétrico.

**4120400** – Construção de Edifícios.

**4211101** – Construção de Rodovias e Ferrovias.

**4213800** – Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.

**4319300** - Serviços de Preparação do Terreno não Especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a Construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos).

*Santos*

*AMOS*

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA G & A LTDA.

**4299501** – Construção de instalações Esportivas e Recreativas.

**4313400** – Obras de Terraplenagem.

**4712100** - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.

**4771704** – Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários.

**4789099** – Comercio Varejista de Outros Produtos Não Especificados anteriormente (Destinados a agricultura, Sementes, Produtos Químicos de uso Agropecuários, Maquinas e Equipamentos, de uso Agropecuários).

**4923002** – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista.

**7711000** – Locação de Automóveis Sem Condutor.

**4924800** – Transporte Escolar.

**7719599** - Locação de Outros Meios de transporte Não Especificados Anteriormente, Sem Condutor(Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneu, Caminhões Basculante, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo Compressor, Placa Vibra – Dora, Reboque, Seme-reboque, Trator de Esteira, Rolo Escavadeira e maquina niveladora).

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – A sociedade iniciara suas atividades no ato do arquivamento da JUCEMA, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997,II,C/C 2002).

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - As quotas são indissociáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** – A administração da sociedade caberá ao sócio **GEOVANE DA SILVA RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, O Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA G & A LTDA.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula 10** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**Cláusula 12** – Falecendo ou inteditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (as) sócio (as) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13** - O administrador GEOVANE DA SILVA RODRIGUES, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA G & A LTDA.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro da comarca de Estreito, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

São Pedro dos Crentes (MA), 13 de Janeiro de 2014.

GEOVANE DA SILVA RODRIGUES : AMOS DA SILVA SANTOS  
GEOVANE DA SILVA RODRIGUES AMOS DA SILVA SANTOS



Junta Comercial do Estado do Maranhão

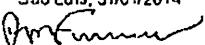
Certifico o Registro em 31/01/2014 Sob N° 21200852865

Protocolo 140071296 de 30/01/2014 NIRE: 21200852865

G & A LTDA

CPF/CNPJ: 75AAAACB245BA7A4AF3C7DB0C911FCAAD6A711F9D

São Luís, 31/01/2014

  
CLEONICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

## “1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA G & A LTDA - EPP”

1 – GEOVANE DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, maior, natural de Estreito, Estado do Maranhão, nascido em 01/11/1984, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº. 032.240.803-29 e da carteira de identidade nº. 030278572005-3 SSP-MA, emitida em 09/12/2005, residente e domiciliado na Rua 05 nº 386, Bairro Santa Rosa, em São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão CEP 65.978.000.

2 – AMOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/12/1991, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 603.530.463-02, e RG de nº. 036884122009-5 SSCDGPC-MA, emitida em 23/03/2009, residente e domiciliado na Avenida Piauí nº 603, A, Bairro Centro, nesta cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP:65.978-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: G & A LTDA - EPP, com sede na estrada Ma 138 Km 125 nº 06, Centro, em São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21200852865, em sessão do dia 31/01/2014, E inscrita no CNPJ sob nº. 19.635.742/0001-11, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª – Da Retirada do Sócio:

GEOVANE DA SILVA RODRIGUES: retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididas em 100.000 (Cem Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. Para o sócio AMOS DA SILVA SANTOS, dando a sociedade ao único sócio integrante da sociedade, plena, geral e irrevogável quitação dos haveres e direitos na sociedade correspondentes à parte ora transacionada, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIOS	COTAS	VALOR TOTAL	%
AMOS DA SILVA SANTOS	200.000	R\$ 200.000,00	100
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

Clausula 3ª – O Objeto Social Passa a Ser:

2542000 – Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto esquadrias.  
4744099 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.  
4744004 – Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas.  
4744001 – Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas.  
4742300 - Comercio Varejista de Material elétrico.  
4120400 – Construção de Edifícios.  
4211101 – Construção de Rodovias e Ferrovias.  
4213800 – Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.  
4319300 - Serviços de Preparação do Terreno não Especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à Construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos).  
4299501 – Construção de instalações Esportivas e Recreativas.  
4313400 – Obras de Terraplenagem.  
4712100 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 15:28 SOB N° 20140668859.  
PROTÓCOLO: 160668859 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602387 23. NIRE: 21200852865.  
G & A LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS - 04/11/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## “1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA G & A LTDA - EPP”

- 4771704 – Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários.  
4789099- Comercio Varejista de Outros Produtos Não Especificados anteriormente (Destinados a agricultura, Sementes, Produtos Químicos de uso Agropecuários, Maquinas e Equipamentos, de uso Agropecuários).  
4923002 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista.  
7711000 – Locação de Automóveis Sem Condutor.  
4924800 – Transporte Escolar.  
7719599 - Locação de Outros Meios de transporte Não Especificados Anteriormente, Sem Condutor(Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneu, Caminhões,Basculante, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo niveladora).  
4743100 - Comercio Varejista de Vidros.  
3811400 - Coleta de Resíduos não Perigosos.  
8129000 - Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Limpeza de Ruas, Estradas Vicinais, Etc.)

**Cláusula 4º** – A administração da sociedade caberá ao sócio AMOS DA SILVA SANTOS, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 5º** - O administrador AMOS DA SILVA SANTOS, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual forma e teor.

São Pedro dos Crentes (MA), 20 de Outubro de 2016

AMOS DA SILVA SANTOS

AMOS DA SILVA SANTOS  
SOCIO

GEOVANE DA SILVA RODRIGUES

SOCIO RETIRANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 15:28 SOB N° 20160667859.  
PROTÓCOLO: 140668859 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602387123. NIRE: 21200852865.  
G & A LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/11/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**"Alteração Contratual de nº 02 de Transformação em Eireli**  
**G & A Ltda. - EPP"**

Pelo Presente Instrumento, **AMOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/12/1991, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 603.530.463-02, e RG de nº. 036884122009-5 SSCDGPC-MA, emitida em 23/03/2009, residente e domiciliado na Avenida Piau nº 603, A, Bairro Centro, nesta cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP:65.978-000, na condição de único sócio da empresa **G & A LTDA - EPP**, com sede na estrada Ma 138 Km 125 nº 06, Centro, em São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21200852865, em sessão do dia 31/01/2014, E inscrita no CNPJ sob nº. 19.635.742/0001-11, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regera, doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

**Clausula 1º** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, passando a denominação social a ser: **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula 2º** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, Firma em ato contínuo, ato constitutivo de Empresa Individual de responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR**  
**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**AMOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/12/1991, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 603.530.463-02, e RG de nº. 036884122009-5 SSCDGPC-MA, emitida em 23/03/2009, residente e domiciliado na Avenida Piau nº 603, A, Bairro Centro, nesta cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP:65.978-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1º. A empresa girará sob o nome empresarial **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, e terá sede e domicílio na Ma 138 Km 125 nº 06, Centro, em São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Cep 65.978.000.

2º. O Capital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3º. O Objeto:

2542000 – Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto esquadrias.

4744099 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

4744004 – Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada,Tijolos e Telhas.

4744001 – Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

4742300 - Comercio Varejista de Material elétrico.

4120400 – Construção de Edifícios.

4211101 – Construção de Rodovias e Ferrovias.

4213800 – Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.

4319300 - Serviços de Preparação do Terreno não Especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à Construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos).

4299501 – Construção de instalações Esportivas e Recreativas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:13 SOB N° 20160685346.

PROTÓCOLO: 160685346 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11602555131. NIRE: 21600045282.

A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI

Lidian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETARIA-GERAL

SÃO LUÍS, 21/11/2016

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**"Alteração Contratual de nº 02 de Transformação em Eireli**  
**G & A Ltda. - EPP"**

4313400 – Obras de Terraplenagem.  
4712100 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.  
4771704 – Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários.  
4789099 – Comercio Varejista de Outros Produtos Não Especificados anteriormente (Destinados a agricultura, Sementes, Produtos Químicos de uso Agropecuários, Maquinas e Equipamentos, de uso Agropecuários).  
4923002 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista.  
7711000 – Locação de Automóveis Sem Condutor.  
4924800 – Transporte Escolar.  
7719599 - Locação de Outros Meios de transporte Não Especificados Anteriormente, Sem Condutor(Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneu, Caminhões, Basculante, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo Compressor, Placa Vibra – Dora, Reboque, Seme-reboque, Trator de Esteira, Retroescavadeira e maquina niveladora).  
4743100 - Comercio Varejista de Vidros.  
3811400 - Coleta de Resíduos não Perigosos.  
8129000 - Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Limpeza de Ruas, Estradas Vicinais, Etc.)

4º. A Empresa iniciou suas atividades em 31/01/2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

5º. A administração da empresa será exercida por AMOS DA SILVA SANTOS com os poderes e atribuições autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

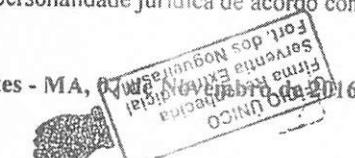
6º. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7º. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Por ser verdade assino o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que será levado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

São Pedro dos Crentes - MA, 01/11/2016.



AMOS DA SILVA SANTOS

AMOS DA SILVA SANTOS

Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 12:13 SOB N° 20160685346.  
PROTOCOLO: 160685346 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602555131. NIRE: 21600045282.  
A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/11/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M  
A

VALIDADE

AMOS DA SILVA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0368841220095 SESC MA

CPF  
603.530.463-02  
DATA NASCIMENTO  
23/12/1991

FILIAÇÃO

JOAO FERREIRA DOS  
SANTOS

DORACY DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05474807884

VALIDADE

19/12/2024

1ª HABILITAÇÃO

24/04/2012

OBSERVAÇÕES

Amos da Silva Santos

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

20/12/2019

*Amos da Silva Santos*  
Larissa Abdalla Britto  
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

45855652608  
MA036887188

MARANHÃO

VALIDADE EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1990762364

PROIBIDO PLASTIFICAR

1990762364



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A DA S SANTOS CONSTRUCOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **19.635.742/0001-11**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:56:20 do dia 09/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9N66090321225620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **A DA S SANTOS CONSTRUCOES EIRELI**  
CPF/CNPJ: **19.635.742/0001-11**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 22:53:58 do dia 09/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 5VU8090321225358

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/03/2021 às 22:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.635.742/0001-11.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6048.255B.EE9D.F891 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.635.742/0001-11  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/01/2014

NOME EMPRESARIAL  
A DAS SANTOS CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CONSTRUSILVA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO  
EST MA 138

NÚMERO  
06

COMPLEMENTO  
: KM 125;

CEP  
65.978-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SAO PEDRO DOS CRENTES

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 8184-5276

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
31/01/2014

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 23:08:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A DA S SANTOS CONSTRUCOES EIRELI**  
**CNPJ: 19.635.742/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:54 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **A219.EC38.3E02.9183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Cancelar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.635.742/0001-11

**Razão Social:** A DA S SANTOS CONSTRUCOES EIRELI EPP

**Endereço:** EST MA 138 06 KM 125 / CENTRO / SAO PEDRO DOS CRENTES / MA / 65978-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2021 a 11/04/2021

**Certificação Número:** 2021031302290931330650

Informação obtida em 23/03/2021 23:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



INSTITUTO NACIONAL DO  
SERVIÇO JUDICIÁRIO  
DE SOCIOLOGIA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.635.742/0001-11

Certidão nº: 31475176/2020

Expedição: 27/11/2020, às 15:53:36

Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.635.742/0001-11**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 19.635.742/0001-11 **Inscrição Estadual:** 12.429574-6

**Razão Social:** A DA S SANTOS CONSTRUÇOES EIRELI

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** ETR MA 138

**Número:** 6 **Complemento:** : KM 125;

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SAO PEDRO DOS CRENTEIS **UF:** MA

**CEP:** 65978000 **DDD:** **Telefone:** 81845276

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 2542000 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAIS E ARMAZÉNS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 14/01/2021

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2542000),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 02/03/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023473/21

Data da

28/01/2021 10:37:59

Inscrição Estadual: 124295746

CPF/CNPJ: 19635742000111

Razão Social: A DA S SANTOS CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: ETR MA 138, 6 : KM 125; CEP: 65978000

Telefone: (99)81845276

Município: SAO PEDRO DOS CRENTES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011266/21 Data da 19/02/2021 10:47:48

Inscrição Estadual: 124295746 CPF/CNPJ: 19635742000111

Razão Social: A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI

Endereço: ETR MA 138, 6 : KM 125; CEP: 65978000

**Telefone:** (99)81845276 **Município:** SAO PEDRO DOS CRENTE

**UF: MA**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no ítem "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

## **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

## Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nr.: 440/2021

Certidão fornecida para:

A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP

Código: 743.

CNPJ/CPF/C.E.I Nº: 19635742000111

ENDEREÇO: MA - 138 06 KM 125 CENTRO SÃO PEDRO DOS CRENTES MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI MUNICIPAL N. 251/2012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012., ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão pedida em 12/01/2021 09:13:56  
Esta Certidão tem validade até 13/03/2021

Rubens Moura Fernandes

Portaria 016/2021

Diretor de Dep. de Arrecadação Tributária



Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ 01.577.844/0001-62  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

**ALVARÁ**  
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
000743/2021

Nome/Razão Social

**743-A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP**

Inscrição

743.

C.N.P.J.

19635742000111

C.G.F.

Classificação

Comercio

Nome de Fantasia

**CONSTRUSILVA**

Endereço do Contribuinte

MA - 138, Nº 06

CENTRO

65978-000

Área (m<sup>2</sup>)

36,00

Data de Emissão

12/1/2021

Data de Validade

31/12/2021

Atividades:

**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**

**Horário de Funcionamento: 07: 30 HS AS 17:30 HORAS**

Regulamentação

**LEI MUNICIPAL N. 251/2012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES, aos 12 de Janeiro de 2021

  
Rubens Moura Fernandes  
Portaria: 016/2021  
Diretor de Arrecadação Tributária



**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**Balanço Patrimonial em 2020**

Descrição			
*** Ativo ***		*** Passivo ***	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>363.418,81</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>113.019,37</b>
Disponibilidades	293.048,82	Obrigações de Curto Prazo	113.019,37
Numerários em Espécie	133.382,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	24.755,67
Caixa Geral	133.382,60	Obrigações Fiscais	24.755,67
Caixa	133.382,60	Simples a Recolher	5.833,98
Bancos	1,00	Outros Impostos e Taxas a Recolher	18.921,69
Contas Correntes	1,00	Empréstimos e Financiamentos	88.263,70
Bradesco	1,00	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior	88.263,70
Valores Mobiliários	159.665,22	Parcelamento Simples Nacional	88.263,70
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	159.665,22	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>350.658,94</b>
Aplicação Bradesco	159.665,22	Capital Realizado	200.000,00
Clientes	70.369,99	Capital Social	200.000,00
Clientes Nacionais	70.369,99	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00
Duplicatas a Receber	70.369,99	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00
Clientes Diversos	70.369,99	Outras Contas	150.658,94
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>100.259,50</b>	Outras Contas	150.658,94
Imobilizado	100.259,50	Lucros Acumulados	150.658,94
Bens em Operação	100.259,50	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	150.658,94
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.259,50		
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	97.713,11		
Equipamentos de Processamento de Dados	2.546,39		
<b>Total do Ativo</b>	<b>463.678,31</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>463.678,31</b>

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 463.678,31 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), que esta conforme o original estampado no Livro Diário de nº 002 arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 20210324252 em 08/03/2021.

São Pedro dos Crentes-MA, 31 de Dezembro de 2020.

---

AMOS DA SILVA SANTOS  
**TITULAR**  
 CPF: 603.530.463-02  
 RG: 036884122009-5

---

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA  
 CONTADOR CRC: 7670-MA  
 CPF: 264.657.873-34  
 RG: 785.665 SSP/PI

**A DA S SANTOS CONSTRUCOES EIRELI - EPP**  
**EST MA 138, nº 06, KM 125 - CENTRO**  
**CEP: 65.978-000, SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**  
**CNPJ: 19.635.742/0001-11 INSC.ESTADUAL: 12.429.574-6 NIRE: 21600045282**

Página 22

**Demonstração do Resultado do Exercício no Ano 2020**

<b>Descrição</b>		
(+)	<b>Receita Bruta Operacional</b>	<b>110.611,47</b>
	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	110.611,47
	Vendas de Serviços	110.611,47
(-)	<b>Deduções da Receita</b>	<b>8.046,20</b>
	Impostos Faturados	8.046,20
	ISS	2.212,22
	Simples	5.833,98
(=)	<b>Receita Líquida</b>	<b>102.565,27</b>
(-)	<b>Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos</b>	<b>390,90</b>
	Custo dos Produtos Vendidos	390,90
(=)	<b>Lucro Bruto</b>	<b>102.174,37</b>
(-)	<b>Despesas Operacionais</b>	<b>99.196,77</b>
	Despesas Administrativas	6.270,00
	Despesas Tributárias	90.660,67
	Resultado Financeiro	2.266,10
	Despesas Financeiras	2.266,10
(=)	<b>Res. Antes das Participações e Contrib.</b>	<b>2.977,60</b>
(=)	<b>Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social</b>	<b>2.977,60</b>
(=)	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>2.977,60</b>

São Pedro dos Crentes-MA, 31 de Dezembro de 2020.

---

AMOS DA SILVA SANTOS

TITULAR

CPF: 603.530.463-02

RG: 036884122009-5

---

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CONTADOR CRC: 7670-MA

CPF: 264.657.873-34

RG: 785.665 SSP-PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DA S SANTOS CONSTRUÇOES EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
60353046302	AMOS DA SILVA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 11:48 SOB N° 20210354259.

PROTOCOLO: 210354259 DE 15/03/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101706144. CNPJ DA SEDE: 19635742000111.

NIRE: 21600045282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.

**JUCEMA**

A DA S SANTOS CONSTRUÇOES EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
REGISTRO.....	: MA-007670/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 264.657.873-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/03/2021 as 22:52:16.

Válido até: 23/06/2021.

Código de Controle: 6577.2628.7546.3690.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



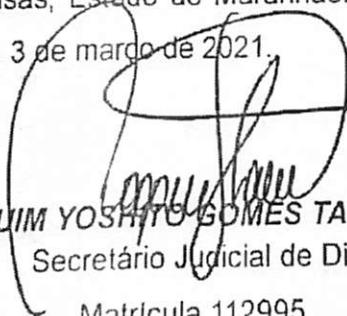
COMARCA DE BALSAS  
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas **THEMISPG** e **PJe** (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**, constatei NÃO EXISTIR distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº 19635742/0001-11.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MA, 3 de março de 2021.



  
JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO  
Secretário Judicial de Distribuição  
Matrícula 112995

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007;
- 6 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 7 - **ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020  
TERMO DE CONTRATO N° 060/2020**

**CONTRATO N° 060/2020 Contratação de empresa  
para prestação de serviços de transporte escolar de  
alunos da rede municipal de ensino do município de  
São Pedro dos Crentes – MA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Pedro dos Crentes -MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes -MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa A DA S SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, estabelecida à Rua MA 138 nº 06, na cidade de São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.635.742/0001-11 e Inscrição Estadual nº 12.429.574-6 neste ato representada pelo Sr. AMOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador do documento RG. nº. 036884122009-5 e CPF nº 603.530.463-02, doravante designada simplesmente "CONTRATADA" e, de conformidade com os elementos constantes na Pregão Presencial N° 006/2020 e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes – MA, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO** - A presente LICITAÇÃO tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes – MA, em conformidade com anexo I – Termo de Referência.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

**CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1 - A presente contratação dá-se sob o regime de fornecimento menor preço Global.
- 2.2 - As locações deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, da prefeitura ou secretaria requisitante das locações.
- 2.3 - No curso do fornecimento do objeto contratual caberá à CONTRATANTE, diretamente ou

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste contrato.

2.3.1 - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

2.3.3 - ACONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes do fornecimento, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o fornecimento e decisões que a CONTRATADA não der causa.

**CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observando as seguinte classificação orçamentária:

**07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA**

12.362.0408.2038 – Manutenção PEATE – MA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0407.2036 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**12 – FUNDEB – FUNDO MANUAT.DES.EDUCAÇÃO BASICA**

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS** - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento das locações, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: **custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a fornecimento do objeto deste contrato.** não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 245.148,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), considerando os preços das locações até 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1 - O Município de São Pedro dos Crentes - MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/fatura em parcelas mensais, com pagamentos efetuados em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 - Somente será efetuado o pagamento mediante:

a) Certidão Negativa de regularidade fiscal e trabalhista;

5.4- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acréscidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.6 - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes, para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

5.7- A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimo ou supressões do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo ou do valor da proposta.

5.8 - Em caso de renovação do contrato, por período iguais ou superiores a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

I) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

- II) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) Inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) Declaração de falência e concordata da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência da Administração Municipal, assim como da CONTRATADA;
- VI) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
- VII) Lentidão no fornecimento, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo insatisfação com a qualidade dos produto se materiais fornecidos pela CONTRATADA, ficará a critério da Administração Municipal rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pelo fornecimentos das locações e a Administração Municipal pelo pagamento do fornecimento no período subsequente ao aviso.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará o objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. por escrito.

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa diária: pelo não cumprimento do objeto deste contrato, no valor de 1% (um por cento) ao dia do valor anual estimado contratado. no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a cinco dias.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor Global da contratação.

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Secretaria Municipal Finanças, ser cobrado de imediato ou compensa com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Pregão Presencial Nº 006/2020, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, computando-se o primeiro período da contratação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) Fornecer as locações/materiais descritos no Termo de Referência, observados os prazos de validade e entrega;
- b) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução das locações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as locações, e demais custos inerentes ou fornecimento das locações;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais;
- j) Comunicar por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir, imediatamente qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que as locações não atenderem às condições especificadas neste Termo de Referência;
- m) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- n) A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. sendo expressamente vedada a subcontratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Designar profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f) Receber e conferir o objeto;
- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços.

**CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** - Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa o Secretário Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber mensalmente os serviços, mediante competente atestado, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO** - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes – MA 21 de Fevereiro de 2020

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE

*Antônio da Silva Santos*  
A DA S SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Ribeiro Moura Fernandes

CPF 091816683-05

Nome Jaquebode Neres de Carvalho Alves

CPF 607.104.503-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

11720621117172

DETAN - MA

REGISTRO DE VEHÍCULO E PLACAS DE VEÍCULOS

01 617417172

014444042768

CONTARIN

EVANDRO DO CARMO VARGAS

EVANDRO DO CARMO VARGAS  
EVANDRO DO CARMO VARGAS  
EVANDRO DO CARMO VARGAS

CPF / CNPJ

004.337.283-02

2019

PLACA ANT. AUF.

GTS3626

CLASSE

986258RURRC015867

ESP/CAMINHONETE/ABERTO

DIESEL

MARCA / MODELO

BMW/020 CUSTOM DE LUXE

ANO FAB

1998

ANO FAB

1998

101.620 - C1-17172

DATA ÚNICA

VEN. DATA ÚNICA

VEN. / COTAS

1. ISENTO PAG. IPUAIS/03/19

1.00000000

2. PAGAMENTO / COTAS

2.00000000

3. 01 0,00

3.00000000

4. PRÉMIO TARIFÁRIO R\$

4. 12,56

5. R\$ 0,00

5. 0,06

6. PRÉMIO TOTAL R\$

6. 12,77

7. DATA DE PAGAMENTO

7. 21/03/19

8. GESTOR/REGISTRAÇÃO

8. 106258

9. S/R /SEN RESERVA DE DOMÍNIO

9. 106258

10. SANTO DOMINGO

10. 106258

11. SANTO DOMINGO

11. 106258

12. SANTO DOMINGO

12. 106258

13. SANTO DOMINGO

13. 106258

14. SANTO DOMINGO

14. 106258

15. SANTO DOMINGO

15. 106258

16. SANTO DOMINGO

16. 106258

17. SANTO DOMINGO

17. 106258

18. SANTO DOMINGO

18. 106258

19. SANTO DOMINGO

19. 106258

20. SANTO DOMINGO

20. 106258

21. SANTO DOMINGO

21. 106258

22. SANTO DOMINGO

22. 106258

23. SANTO DOMINGO

23. 106258

24. SANTO DOMINGO

24. 106258

25. SANTO DOMINGO

25. 106258

26. SANTO DOMINGO

26. 106258

27. SANTO DOMINGO

27. 106258

28. SANTO DOMINGO

28. 106258

29. SANTO DOMINGO

29. 106258

30. SANTO DOMINGO

30. 106258

31. SANTO DOMINGO

31. 106258

32. SANTO DOMINGO

32. 106258

33. SANTO DOMINGO

33. 106258

34. SANTO DOMINGO

34. 106258

35. SANTO DOMINGO

35. 106258

36. SANTO DOMINGO

36. 106258

37. SANTO DOMINGO

37. 106258

38. SANTO DOMINGO

38. 106258

39. SANTO DOMINGO

39. 106258

40. SANTO DOMINGO

40. 106258

41. SANTO DOMINGO

41. 106258

42. SANTO DOMINGO

42. 106258

43. SANTO DOMINGO

43. 106258

44. SANTO DOMINGO

44. 106258

45. SANTO DOMINGO

45. 106258

46. SANTO DOMINGO

46. 106258

47. SANTO DOMINGO

47. 106258

48. SANTO DOMINGO

48. 106258

49. SANTO DOMINGO

49. 106258

50. SANTO DOMINGO

50. 106258

51. SANTO DOMINGO

51. 106258

52. SANTO DOMINGO

52. 106258

53. SANTO DOMINGO

53. 106258

54. SANTO DOMINGO

54. 106258

55. SANTO DOMINGO

55. 106258

56. SANTO DOMINGO

56. 106258

57. SANTO DOMINGO

57. 106258

58. SANTO DOMINGO

58. 106258

59. SANTO DOMINGO

59. 106258

60. SANTO DOMINGO

60. 106258

61. SANTO DOMINGO

61. 106258

62. SANTO DOMINGO

62. 106258

63. SANTO DOMINGO

63. 106258

64. SANTO DOMINGO

64. 106258

65. SANTO DOMINGO

65. 106258

66. SANTO DOMINGO

66. 106258

67. SANTO DOMINGO

67. 106258

68. SANTO DOMINGO

68. 106258

69. SANTO DOMINGO

69. 106258

70. SANTO DOMINGO

70. 106258

71. SANTO DOMINGO

71. 106258

72. SANTO DOMINGO

72. 106258

73. SANTO DOMINGO

73. 106258

74. SANTO DOMINGO

74. 106258

75. SANTO DOMINGO

75. 106258

76. SANTO DOMINGO

76. 106258

77. SANTO DOMINGO

77. 106258

78. SANTO DOMINGO

78. 106258

79. SANTO DOMINGO

79. 106258

80. SANTO DOMINGO

80. 106258

81. SANTO DOMINGO

81. 106258

82. SANTO DOMINGO

82. 106258

83. SANTO DOMINGO

83. 106258

84. SANTO DOMINGO

84. 106258

85. SANTO DOMINGO

85. 106258

86. SANTO DOMINGO

86. 106258

87. SANTO DOMINGO

87. 106258

88. SANTO DOMINGO

88. 106258

89. SANTO DOMINGO

89. 106258

90. SANTO DOMINGO

90. 106258

91. SANTO DOMINGO

91. 106258

92. SANTO DOMINGO

92. 106258

93. SANTO DOMINGO

93. 106258

94. SANTO DOMINGO

94. 106258

95. SANTO DOMINGO

95. 106258

96. SANTO DOMINGO

96. 106258

97. SANTO DOMINGO

97. 106258

98. SANTO DOMINGO

98. 106258

99. SANTO DOMINGO

99. 106258

100. SANTO DOMINGO

100. 106258

101. SANTO DOMINGO

101. 106258

102. SANTO DOMINGO

102. 106258

103. SANTO DOMINGO

103. 106258

104. SANTO DOMINGO

104. 106258

105. SANTO DOMINGO

105. 106258

106. SANTO DOMINGO

106. 106258

107. SANTO DOMINGO

107. 106258

108. SANTO DOMINGO

108. 106258

109. SANTO DOMINGO

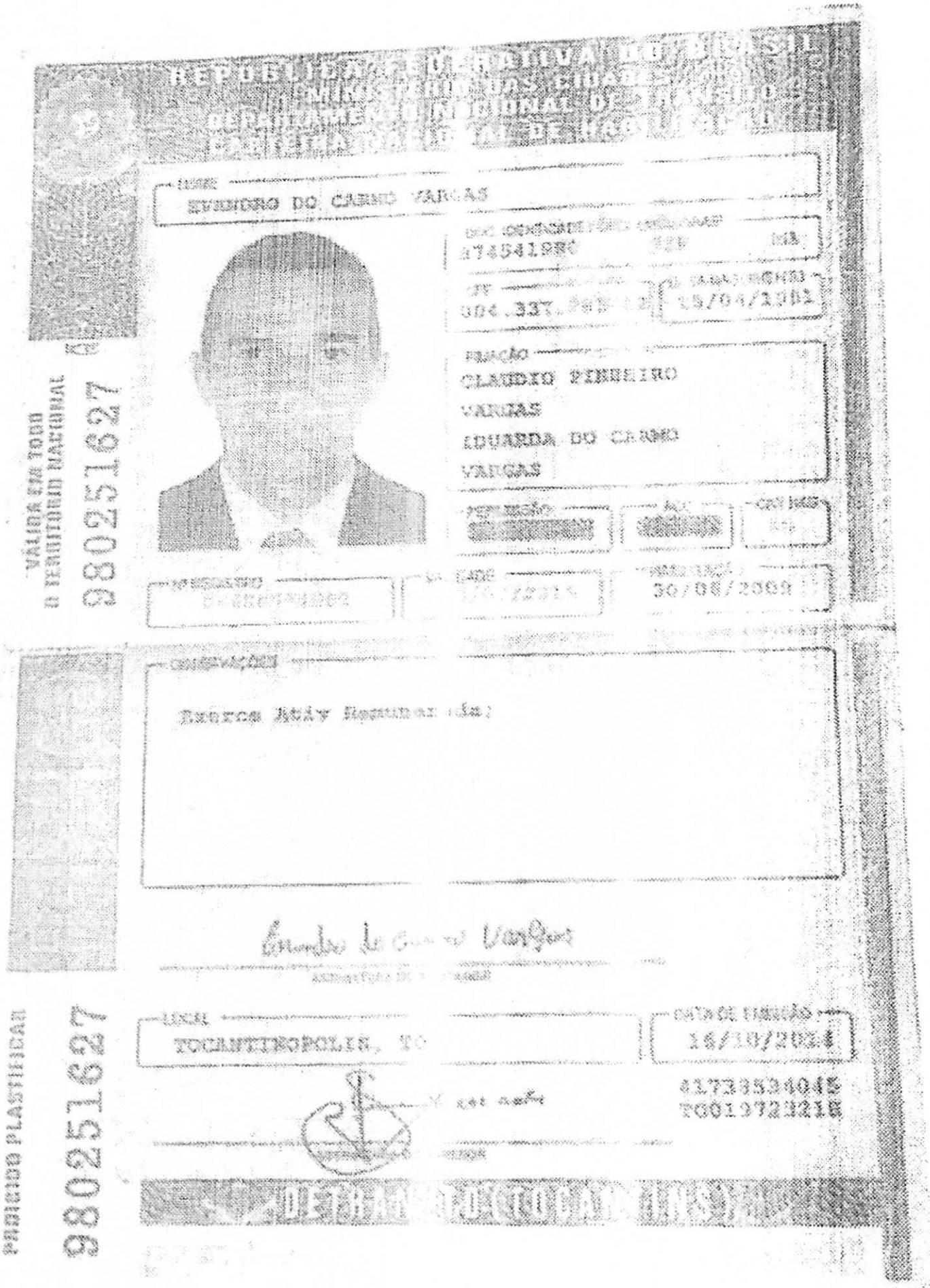
109. 106258

110. SANTO DOMINGO

110. 106258

111. SANTO DOMINGO

111. 106258

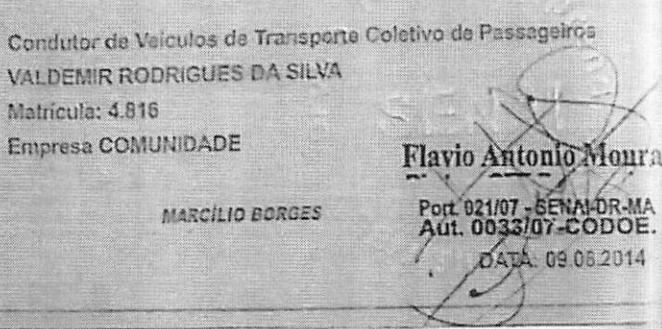


**IMPORTANTE!**

- Não opere equipamento com sono, alcoolizado ou sob efeito de medicamentos.
- Não opere o equipamento caso as condições ponha em risco a integridade física dos trabalhadores.

Qualquer anormalidade no equipamento comunicar ao responsável.

Validade: 5 anos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALIDADE: 15/06/2016  
DETRAN-TO Q311952 23214  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO

MAQ. 008. RENAVAM 00618326416 R.N.P.L. EXÉRCITO 01 2015

JOSE VILLEGAS MARQUES FILHO

OPORTUNO

ESPECIFICO

CAR. FOT. CR. 11/07/2009/02

CATEGORIA  
A1/A2/1C

TIPO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR COTA ÚNICA	VALOR COTA MÍNIMA	VALOR COTA MÁXIMA
P	11/07/2016	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00
V	11/07/2016	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00
A	11/07/2016	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) 100,00 PREMIO TOTAL (R\$) 200,00 DATA DE PAGAMENTO 01/06/2015

DATA DE VENCIMENTO 01/06/2015

TOUCANTINOPOLIS 10/06/2015

SEGURADORAS MELHORES PREÇOS, MELHOR COBERTURA, MELHOR PESSOAL  
AUTOMÓVEIS DE VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO QUANDO SE ACIDENTAR

TO Nº 011952423214 BILHETE DE 3 DO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

[www.dpvatsseguradostransito.com.br](http://www.dpvatsseguradostransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1234

CPF / CNPJ	000-000-000-00
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CHASSI	9BG244NBRNCG18
PLACA	000-000-000
PRÉMIO TARIFÁRIO	100,00
DETRAN-TO	<input checked="" type="checkbox"/>
CUSTO	<input type="checkbox"/>
VALOR BILHETE (R\$)	100,00
VALOR PAGAMENTO (R\$)	200,00
PRÉMIO	<input type="checkbox"/>
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/>

SEGURADORA LIDER - SP

0474 02.048.8000001-04  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

アリバウドの歴史と技術革新

1161497013

**VÁLIDA EM TUDO  
O TERRITÓRIO NACIONAL**

1161497013

卷之三

卷之三

3752 6332000000

604, 120, 203-222

新編 金言

23/03/2020 22/04/2019

支那の歴史

卷之三

中華書局影印

卷之三

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)**

**Características do Bem Cedido (Veículo Automotor):**

**Tipo:** O 20 Gm

**Fabricante:** Chevrolet

**Ano de Fabricação:** 1995 - 13.96

**Placa:** MVL 1521

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não Fungível, o bem, com as características acima descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro - responsabilidade civil, o Sr(a) Amorim, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 859 698 503-43 RG sob o nº 30 1282.92-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Fazenda Santana /MA, neste ato na condição de CEDENTE, e a A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.742/0001-11, com sede administrativa na EST MA 138 KM 125 Nº06, na condição de CESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por AMÓS DA SILVA SANTOS, tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O CEDENTE, legítimo proprietário do veículo automotor acima descrito, dá em cessão de uso o referido bem móvel não fungível, a CESSIONÁRIA pelo período do Mês de 02/2020 ao Mês 12/2020, com vistas a atender sua demanda, a contar da data deste instrumento.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações**

**2.1. DO CEDENTE**

- 2.1.1. Entregar o bem contratado em perfeito estado de funcionamento;
- 2.1.2. Entregar o bem cedido devidamente registrado junto ao DETRAN/MA;
- 2.1.3. Fiscalizar o uso do bem entregue em cessão de uso.

**2.2. DA CESSIONÁRIA**

- 2.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do bem recebido em cessão;
- 2.2.2. Conservar o bem emprestado, fazendo os consertos necessários;
- 2.2.3. Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, mantendo-o no estado em que foi recebido;
- 2.2.4. Utilizar o bem recebido nas atividades fins da empresa CESSIONÁRIA.

**Cláusula Terceira - Das Proibições**

- a) fica determinantemente proibido a CESSIONÁRIA fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;
- b) fica expressamente proibido a CESSIONÁRIA entregar a direção do veículo contratado por este instrumento à pessoa não habilitada.

**Cláusula Quarta - Da Responsabilidade**

## TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

São de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

### Cláusula Quinta – Acidentes de Trânsito

No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a **CESSIONÁRIA** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.

No entanto, caso venha ser reconhecida judicialmente à responsabilidade solidária do **CEDENTE** em indenizar terceiros vitimados em acidente de trânsito, fica desde já ajustado e convencionado que a **CESSIONÁRIA** reconhece o direito de regresso do **CEDENTE**.

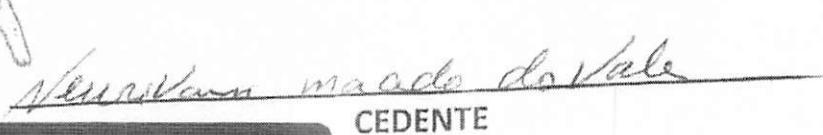
### Cláusula Sexta - Da Rescisão

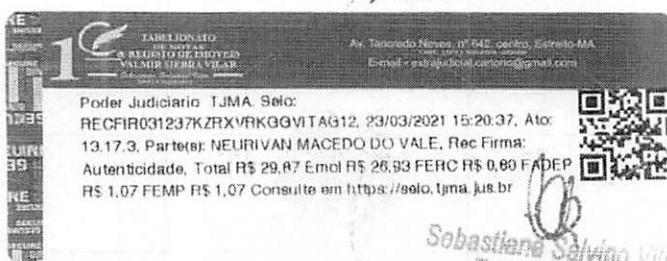
O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

A **CESSIONÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará aluguel do bem durante o tempo do atraso em restituí-lo, por força do término da cessão de uso ou em razão do disposto da cláusula Sexta.

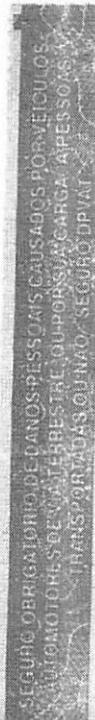
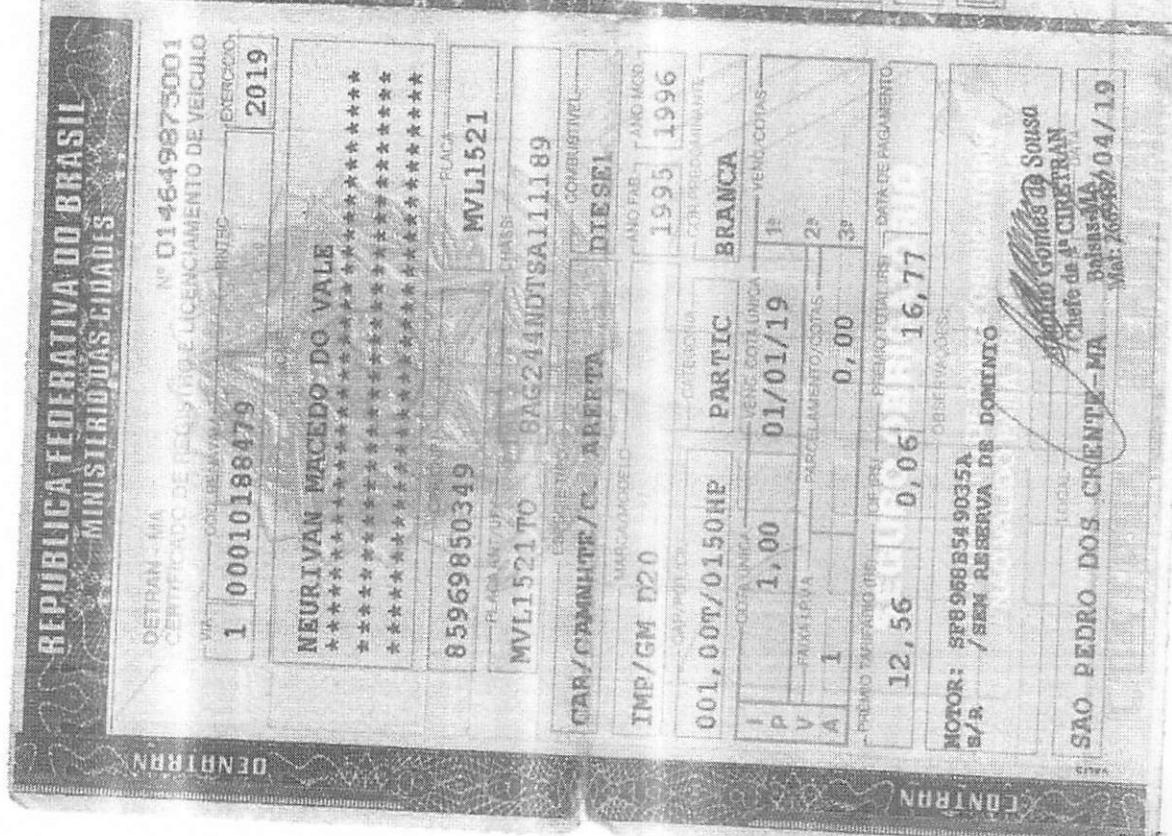
E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro dos Crentes/MA, 03 de Fevereiro de 2020.

  
CEDENTE



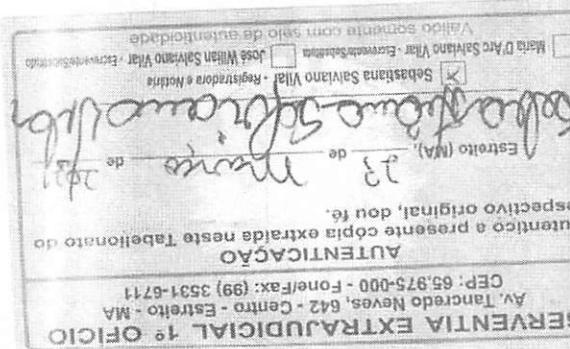
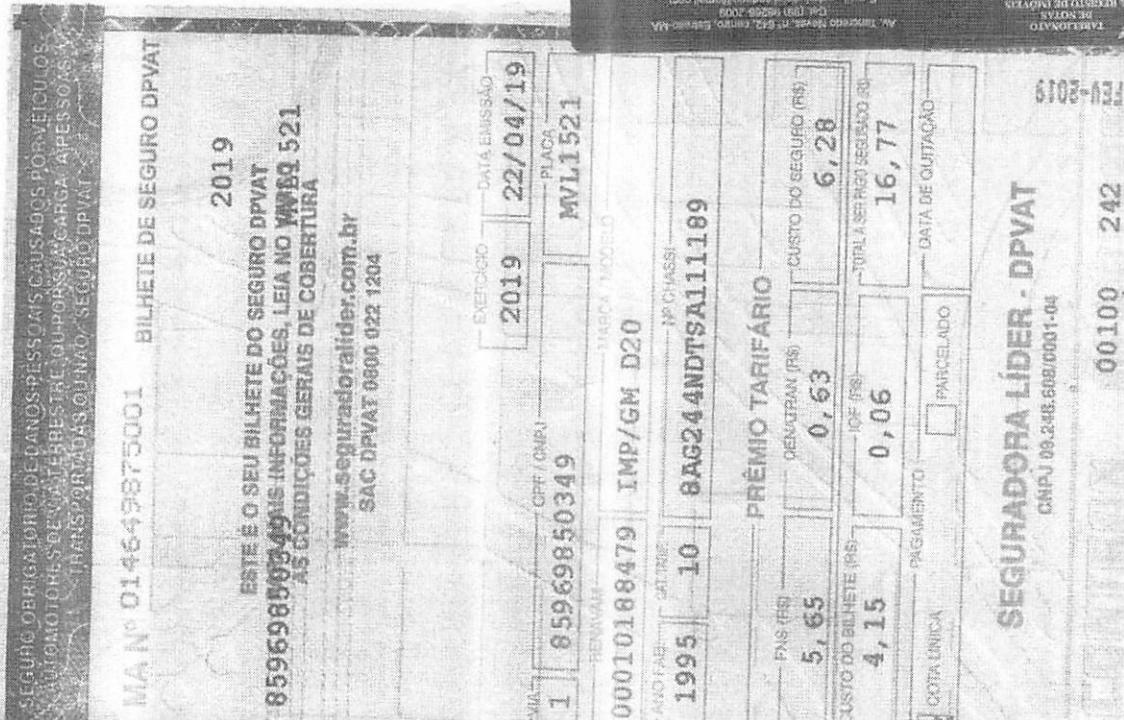
  
Tabelião Escrivão

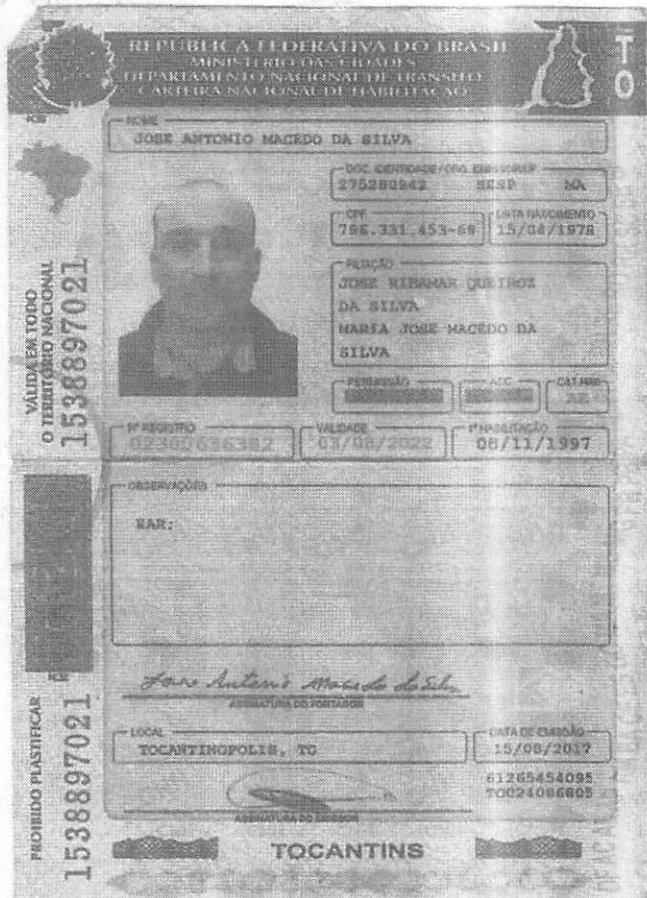


1 00010188479

NEURIVAN PEREIRO DO VALE

GENERAL MOTORS	GM D20	00T/0150HP	PARTIC	BRANCA
ABETTA	D20	00T/0150HP	PARTIC	BRANCA





**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)**

**Características do Bem Cedido (Veículo Automotor):**

**Tipo:** Onibus

**Fabricante:** JI. 13013

**Ano de Fabricação:** 1991

**Placa:** JWJ5187

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não Fungível, o bem, com as características acima descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro - responsabilidade civil, o Sr(a) Valdenir Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 655.537.303-25, RG sob o nº 1633082 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio de Souza N: 901 /MA, neste ato na condição de CEDENTE, e a A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.742/0001-11, com sede administrativa na EST MA 138 KM 125 Nº06, na condição de CESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por AMÓS DA SILVA SANTOS, tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O CEDENTE, legítimo proprietário do veículo automotor acima descrito, dá em cessão de uso o referido bem móvel não fungível, a CESSIONÁRIA pelo período do Mês 02/2020 ao Mês 12/2020, com vistas a atender sua demanda, a contar da data deste instrumento.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações**

**2.1. DO CEDENTE**

- 2.1.1. Entregar o bem contratado em perfeito estado de funcionamento;
- 2.1.2. Entregar o bem cedido devidamente registrado junto ao DETRAN/MA;
- 2.1.3. Fiscalizar o uso do bem entregue em cessão de uso.

**2.2. DA CESSIONÁRIA**

- 2.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do bem recebido em cessão;
- 2.2.2. Conservar o bem emprestado, fazendo os consertos necessários;
- 2.2.3. Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, mantendo-o no estado em que foi recebido;
- 2.2.4. Utilizar o bem recebido nas atividades fins da empresa CESSIONÁRIA.

**Cláusula Terceira - Das Proibições**

- a) fica determinantemente proibido a CESSIONÁRIA fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;
- b) fica expressamente proibido a CESSIONÁRIA entregar a direção do veículo contratado por este instrumento à pessoa não habilitada.

**Cláusula Quarta - Da Responsabilidade**

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)

São de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

#### Cláusula Quinta – Acidentes de Trânsito

No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a **CESSIONÁRIA** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.

No entanto, caso venha ser reconhecida judicialmente à responsabilidade solidária do CEDENTE em indenizar terceiros vitimados em acidente de trânsito, fica desde já ajustado e convencionado que a CESSIONÁRIA reconhece o direito de regresso do CEDENTE.

#### Cláusula Sexta - Da Rescisão

**Cláusula Sexta - Da Rescisão**  
O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

A CESSIONÁRIA constituída em mora, além de por ela responder, pagará aluguel do bem durante o tempo do atraso em restituí-lo, por força do término da cessão de uso ou em razão do disposto da cláusula Sexta.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro dos Crentes/MA, 03 de Fevereiro de 2020

Voltemir R. de Silva  
CEDENTE

Valdemir Rodrigues de Souza



*Elizabeth Costa Morais*  
Escrevente Autorizada

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1820747500**

**CPF:** 1631052 879 MA **DATA Nascimento:** 655 537 303-29 09/09/1973

**PRIMEIRO:** DIVINO RODRIGUES COELHO **SEGUNDO:** IZAULINA RODRIGUES DA SILVA

**SEXO:** M **DATA EMISSÃO:** 01719552292 18 03 2014 **DATA VENCIMENTO:** 26/03/2001

**NOTAS:**  
**EAR:**

*valdemir Rodrigues da Silva*

**LOCAL:** SÃO LUIS, MA **ASSINATURA DO PORTADOR:** **DATA EMISSÃO:** 20/05/2019

**ASSINATURA DO EMISSOR:** **DATA EMISSÃO:** 20/05/2019

**PROIBIDO PLASTIFICAR** **55041686101**  
**MARANHÃO** **MA040336107**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº 6246733496

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1 318856107

VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA  
RUA SADOC CORREIA N 541  
CENTRO ARAGUATINHA  
655.537-103-05 JWJ5107

PAS/ONIBUS/10 FECHADA  
M. BENZ/DF 1.318  
45P/130CV ALUGUEL BRANCO  
DIESEL 1991-1991

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

EMISSÃO ARAGUATINHA-TO 2/06/03

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE  
SAO PEDRO DOS CRENTE-MA

Posto de atendimento: UMA - São  
ÁGUA NITRO/001-04-2 2025/04/26 10:00  
24/04/2021 10:01 24 370 12:18 Total: R\$ 0,12  
1 item(s) 4,6251170000000005 2,0000000000000005 0,12  
1 item(s) HS 0-18 Consulta em  
<https://solo.uma.ies.br>

REGISTRO DE CRÉDITO JURÍDICO  
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA  
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fe que a presente fotocópia é  
a reprodução fiel da original que me foi exibido  
na sede do Poder Judiciário de São Pedro dos Crentes-MA. 24/10/2021

*Elizabeth Costa Moraes*  
Escrevente Autorizada



**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)**

**Características do Bem Cedido (Veículo Automotor):**  
**Tipo:** GM 120  
**Fabricante:** CHEVROLET  
**Ano do Fabricação:** 1994  
**Placa:** RKB 11873

Pelo presente Instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não Fungível, o bem, com as características acima descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro - responsabilidade civil, o Sr(a) Antônio Luiz da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 026.915.513-11, RG sob o nº 026.251.892.003-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 5, Bairro Santa Rosa /MA, neste ato na condição de **CEDENTE**, e a **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.742/0001-11, com sede administrativa na **EST MA 138 KM 125 Nº06**, na condição de **CESSIONÁRIA**, neste ato representado(a) por **AMÓS DA SILVA SANTOS**, tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O **CEDENTE**, legítimo proprietário do veículo automotor acima descrito, dá em cessão de uso o referido bem móvel não fungível, a **CESSIONÁRIA** pelo período do Mês 02/2020 ao Mês 12/2020, com vistas a atender sua demanda, a contar da data deste instrumento.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações**

**2.1. DO CEDENTE**

- 2.1.1. Entregar o bem contratado em perfeito estado de funcionamento;
- 2.1.2. Entregar o bem cedido devidamente registrado junto ao DETRAN/MA;
- 2.1.3. Fiscalizar o uso do bem entregue em cessão de uso.

**2.2. DA CESSIONÁRIA**

- 2.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do bem recebido em cessão;
- 2.2.2. Conservar o bem emprestado, fazendo os consertos necessários;
- 2.2.3. Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, mantendo-o no estado em que foi recebido;
- 2.2.4. Utilizar o bem recebido nas atividades fins da empresa CESSIONÁRIA.

**Cláusula Terceira - Das Proibições**

- a) fica determinantemente proibido a **CESSIONÁRIA** fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;
- b) fica expressamente proibido a **CESSIONÁRIA** entregar a direção do veículo contratado por este instrumento à pessoa não habilitada.

**Cláusula Quarta - Da Responsabilidade**

## TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

São de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

## Cláusula Quinta – Acidentes de Trânsito

No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a **CESSIONÁRIA** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juiz.

No entanto, caso venha ser reconhecida judicialmente à responsabilidade solidária do **CEDENTE** em indenizar terceiros vitimados em acidente de trânsito, fica desde já ajustado e convencionado que a **CESSIONÁRIA** reconhece o direito de regresso do **CEDENTE**.

#### **Cláusula Sexta - Da Rescisão**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

**A CESSIONÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará aluguel do bem durante o tempo do atraso em restituí-lo, por força do término da cessão de uso ou em razão do disposto da cláusula Sexta.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro dos Crentes/MA, 03 de Fevereiro de 2020.

**CEDENTE**



*Elizabeth Costa Moraes*  
Escrivãeira Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALIDADE: 15/06/2016 N° 011744815148  
DETTRAN-TO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	006196941670	16/06/2014	2014
NOME PEDRO DOS CANTOS CONTINHO			
CPF / CNPJ	PLACA		
040.113.000-74	PPR 49		
PLACA ANT. / UF	CHASSI		
EK1M493, TO	9E024100R012441		
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
VEICULOS NÃO APPLICA	gasolina		
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
GM / D100 CUSTOM	1994	1994	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
3971.000/12.000	PARTIC	VERMELHA	
I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
	4143	2014-06-10	10
FAIXA IPVA	PARCEMENTO / COTAS		
	4144	2014-06-10	3
PREMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
10000,00	0,00	10000,00	10/06/2014
OBSERVAÇÕES MOTOR: 0			
LOCAL	DATA		
AGUATI HOPOLIS / TO	10/06/2014		
ESTERIO			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAS CAVADO PARA PROTEÇÃO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU RODA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

TO N° 011744815148 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2014 03/12/2014

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	040.113.000-72	PPR 49
RENAVAM	MARCA / MODELO	
006196941670	GM / D100 CUSTOM S	
ANO FAB.	CATEGORIA	Nº CHASSI
1994	3	9E024100R012441
PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DETRANR (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DEQUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	PAGO

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 00.248.000/0001-04  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE  
SAO PEDRO DOS CRENTESES-MA  
Edu Braga - Oficial de Registros Públicos

Av. Jose Valdo da Lima, 478  
Centro - CEP: 65710-000  
Sao Pedro dos Crenetes-MA  
Brasileirobras.com.br

Poder Judiciário - TJMA, Selo:  
AUTEN115708191LI GNTW8F AZ3648,  
22/03/2021 16:59:51, Ato: 1010, Total R\$ 5.12  
Fimel R\$ 4,63 FEHC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,18  
FFMP R\$ 0,18 Consulte em:  
<https://selo.tjma.jus.br>



VARCÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO  
DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é  
a reprodução fiel da original que me foi exibido  
São Pedro dos Crenetes-MA 9910312091

*Elizabeth Costa Moraes*  
Elizabeth Costa Moraes  
Escrivente Autorizada

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)**

**Características do Bem Cedido (Veículo Automotor):**

**Tipo:** GM / D20

**Fabricante:** CHAVE ROLET

**Ano de Fabricação:** 1992

**Placa:** KBC 8656

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não Fungível, o bem, com as características acima descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro - responsabilidade civil, o Sr(a) Cláudia Costa da Vale, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 280400383-91, RG sob o nº 025361302003-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Fazenda Maruá /MA, neste ato na condição de CEDENTE, e a **A DAS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.742/0001-11, com sede administrativa na **EST MA 138 KM 125 Nº06**, na condição de CESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por **AMÓS DA SILVA SANTOS**, tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O **CEDENTE**, legítimo proprietário do veículo automotor acima descrito, dá em cessão de uso o referido bem móvel não fungível, a **CESSIONÁRIA** pelo período do Mês 02/2020 ao Mês 12/2020, com vistas a atender sua demanda, a contar da data deste instrumento.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações**

**2.1. DO CEDENTE**

- 2.1.1. Entregar o bem contratado em perfeito estado de funcionamento;
- 2.1.2. Entregar o bem cedido devidamente registrado junto ao DETRAN/MA;
- 2.1.3. Fiscalizar o uso do bem entregue em cessão de uso.

**2.2. DA CESSIONÁRIA**

- 2.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do bem recebido em cessão;
- 2.2.2. Conservar o bem emprestado, fazendo os consertos necessários;
- 2.2.3. Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, mantendo-o no estado em que foi recebido;
- 2.2.4. Utilizar o bem recebido nas atividades fins da empresa CESSIONÁRIA.

**Cláusula Terceira - Das Proibições**

- a) fica determinantemente proibido a **CESSIONÁRIA** fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;
- b) fica expressamente proibido a **CESSIONÁRIA** entregar a direção do veículo contratado por este instrumento à pessoa não habilitada.

**Cláusula Quarta - Da Responsabilidade**

## TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

São de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

### Cláusula Quinta – Acidentes de Trânsito

No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a **CESSIONÁRIA** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.

No entanto, caso venha ser reconhecida judicialmente à responsabilidade solidária do **CEDENTE** em indenizar terceiros vitimados em acidente de trânsito, fica desde já ajustado e convencionado que a **CESSIONÁRIA** reconhece o direito de regresso do **CEDENTE**.

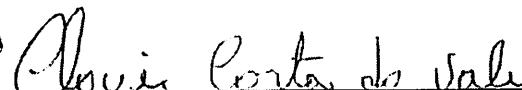
### Cláusula Sexta - Da Rescisão

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

A **CESSIONÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará aluguel do bem durante o tempo do atraso em restituí-lo, por força do término da cessão de uso ou em razão do disposto da cláusula Sexta.

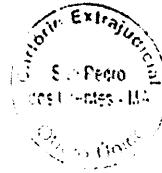
E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

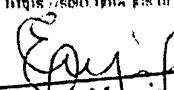
São Pedro dos Crentes/MA, 03 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudia Costa do Vale**  
**CEDENTE**



Poder Judicarial - TJMA - Selo: 001115700101Y1752RIVW00P10399  
24/02/2021 09:02:35 Ata 13/173, Parteira: CL. OVL S COSTA DO VALE - Bel. Fuma:  
Autentificado. Total R\$ 29,87. Emol R\$ 26,93  
ETTIC R\$ 0,00. FADP R\$ 1,07. FMP R\$ 1,07  
Consulte em <http://sistema.tjma.jus.br>



  
\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Costa Morais**  
**Escrevente Autorizada**

Portaria: 00000000000000000000000000000000  
Aut. 00000000000000000000000000000000  
24/03/2021 09:04:32 - Ano: 2018 - Tomo: 00000000000000000000000000000000  
Cópia: 00000000000000000000000000000000  
Folha: 00000000000000000000000000000000  
Data: 2021-03-24 09:04:32



PROVIMENTO DE OFÍCIO ÚNICO  
DE SÃO PEDRO DOS CRESTES-MA  
AUTENTICAÇÃO

Corrígico e dou-lé que a presente fotocópia é  
a reprodução fiel da original que me foi exibido  
São Pedro dos Crestes-MA 24/03/2021

*[Signature]*  
Elizabeth Costa Morais  
Escrevento Autorizada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

**DETAN - MA** N° 015729779473  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	BNTRC	EXERCÍCIO		
01	113800932		2020		
NOME					
CLOVES FONTE DE PAPEL					
CPF / CNPJ					
880 400 383-91		PLACA			
KBC8656 TU		CHASSI			
ESPECIE TIPO		COMBUSTÍVEL			
HHR/CAMINHOTTAZ		GASOLINA			
MARCA / MODELO		ANO FAB	ANO MOD		
GM/CHEVROLET D20 CUSTON		1991	1992		
CAP / POT / CIL		CATEGORIA	COMPRISE DOMINANTE		
00000P/00000 HP		PI	BRAND		
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS		
I	ISENTO PAG.	1/04/2020/04/20	000000000000		
P	FAIXA IPVA	2/04/2020/04/20	000000000000		
V	01	0:00	000000000000		
A					
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	
1,06		0,02	5,23	03/04/2020	
OBSERVAÇÕES 54201944					
SR. YSER REDEIRA DE DOMINIO.					
LOCAL			DATA		
SAO PEDRO DOS CRESTES-MA			08/03/2020		
Luisa Abdala Britto Notaria Civil - Notaria. 655					

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MA N° 015729779473 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
01	2020	2021-03-01
RENAVAM		PLACA
113800932		KBC8656
MARCA / MODELO		GM/CHEVROLET D20 CUSTON
ANO FAB	CATEGORIA	N° CHASSI
1992	PI	51-304N-UNIC020987
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
0,48	0,05	0,53
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	10% A MAIS PRAO PAGAR NO BILHETE
4,15	0,02	5,23
PAGAMENTO		
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PAGUEI	DATA DE QUITAÇÃO
		03/06/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.600/0001-04

0004876 DA 001 03935

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)**

**Características do Bem Cedido (Veículo Automotor):**

**Tipo:** GM / D20

**Fabricante:** CHEVROLET

**Ano de Fabricação:** 1992

**Placa:** KBC 8656

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não Fungível, o bem, com as características acima descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro - responsabilidade civil, o Sr(a) Cláudia Costa da Vale, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 880400383-91, RG sob o nº 025361302003-0 SSP/MA, residente e domiciliado na fazenda Maruá /MA, neste ato na condição de CEDENTE, e a A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.742/0001-11, com sede administrativa na EST MA 138 KM 125 Nº06, na condição de CESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por AMÓS DA SILVA SANTOS, tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O CEDENTE, legítimo proprietário do veículo automotor acima descrito, dá em cessão de uso o referido bem móvel não fungível, a CESSIONÁRIA pelo período do Mês 02/2020 ao Mês 12/2020, com vistas a atender sua demanda, a contar da data deste instrumento.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações**

**2.1. DO CEDENTE**

- 2.1.1. Entregar o bem contratado em perfeito estado de funcionamento;
- 2.1.2. Entregar o bem cedido devidamente registrado junto ao DETRAN/MA;
- 2.1.3. Fiscalizar o uso do bem entregue em cessão de uso.

**2.2. DA CESSIONÁRIA**

- 2.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do bem recebido em cessão;
- 2.2.2. Conservar o bem emprestado, fazendo os consertos necessários;
- 2.2.3. Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, mantendo-o no estado em que foi recebido;
- 2.2.4. Utilizar o bem recebido nas atividades fins da empresa CESSIONÁRIA.

**Cláusula Terceira - Das Proibições**

- a) fica determinantemente proibido a CESSIONÁRIA fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;
- b) fica expressamente proibido a CESSIONÁRIA entregar a direção do veículo contratado por este instrumento à pessoa não habilitada.

**Cláusula Quarta - Da Responsabilidade**

## TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

São de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

### Cláusula Quinta – Acidentes de Trânsito

No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a **CESSIONÁRIA** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.

No entanto, caso venha ser reconhecida judicialmente à responsabilidade solidária do **CEDENTE** em indenizar terceiros vitimados em acidente de trânsito, fica desde já ajustado e convencionado que a **CESSIONÁRIA** reconhece o direito de regresso do **CEDENTE**.

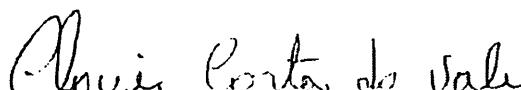
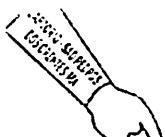
### Cláusula Sexta - Da Rescisão

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

A **CESSIONÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará aluguel do bem durante o tempo do atraso em restituí-lo, por força do término da cessão de uso ou em razão do disposto da cláusula Sexta.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

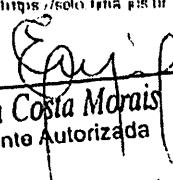
São Pedro dos Crentes/MA, 03 de Fevereiro de 2020.



Cláudia Costa do Vale  
CEDENTE

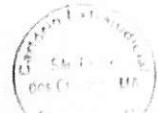


Poder Judicíario - TJMA. Selo  
HE-CH-0115700141YL1752HW0VFT039.  
24/03/2021 09:02:35 Ato: 13.17.3. Parte(s):  
CL. OVI S COSTA DO VALE Rec. Firma:  
Autenticação. Total R\$ 29,07 Emol R\$ 26,93  
TFRG R\$ 0,80 FADP R\$ 1,07 FIP R\$ 1,07  
Consulta em <http://solo.tjma.jus.br>



Elizabeth Costa Morais  
Escrevente Autorizada

Poder Judicante: JUÍZA: Rosy  
AUTENTICO DE COPIA DE DOCUMENTO  
PROT. N.º 00103100-2021-00-000000000000  
Data: 28/03/2021 09:31:00 - Ano: 2021 - Documento: 00103100-000000000000  
TÍTULO: DE AUTENTICO DE COPIA DE DOCUMENTO  
TÍTULO: DE AUTENTICO DE COPIA DE DOCUMENTO



AVULSO DE CÓPIA ÚNICA  
DE SÃO PEDRO DOS CRISTES-MA  
AUTENTICAÇÃO

Corílico e dou fé que a presente fotocópia é  
a reprodução fiel da original que me foi exibido  
São Pedro dos Cristos-MA 24/03/2021

*Elizabeth Costa Morais*  
Escrevente Autorizada

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

**DETRAN-MA** N° 015729779473  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO  
01 113800932 2020

NAME  
CLOVES COSTA DE SOUZA

CPF / CNPJ  
880 400 383-91

PLACA  
KRG8656 TU

PLACA ANT / UF  
KRG8656 TU

CHASSI  
9A2E44H00NC000989

ESPECIE TIPO  
MOTOCAMINHETA

COMBUSTIVEL  
GASOLINA

MARCA / MODELO  
GM/ CHEVROLET D20 CUSTOM

ANO FAB ANO MOD  
1992 1992

CAP / POT / CIL  
00000P/0000 00

CATEGORIA  
P1

CONDICIONANTE  
NEGRÃO

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS

I ISENTO PAG. 10/2020/04/20 1º 0000 0000

P FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2º 0000 0000

V 01 0.00 3º 0000 0000

A PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
1,06 0,02 1,08 03/06/20

OBSERVAÇÕES: B4E91946

SR. YSER RESENHA DE BOHINHO

LOCAÇÃO  
SAO PEDRO DOS CRISTES-MA

DATA  
28/03/2020

ENTREGUE A: B4E91946  
Data: 28/03/2021 - Endereço: B4E91946  
FOLHA 01

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MA N° 015729779473 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0000 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2020 28/12/2020

VIA CPF / CNPJ PLACA  
01 880 400 383-91 KRG8656

RENAVAM MARCA / MODELO  
113800932 GM/ CHEVROLET D20 CUSTOM

ANO FAB CHASSI  
1992 9A2E44H00NC000989

PRÉMIO TARIFÁRIO  
PNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)  
0,48 0,05 0,53

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) IVA (R\$)  
4,15 0,02 5,20

PAGAMENTO DATA DEQUITAÇÃO  
COTA ÚNICA PARCELAMENTO 03/06/2020

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 08.243.600/0001-04

0004876 DA 001 03935

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

SIRLEI DA COSTA VALE



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1414086713**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / Nº  
**253284720037 GEJSPC MA**

CPF  
**045.887.493-07** DATA NASCIMENTO  
**13/06/1984**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO COSTA DO VALE**

**CLEUSA DA COSTA VALE**

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT HAB  
 AD

Nº REGISTRO

**04856112935**

VALIDADE

**19/03/2022**

1ª HABILITAÇÃO

**22/12/2009**

OBSERVAÇÕES

ZAR:

Sirlei da Costa Vale

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

**TOCANTINOPOLIS, TO**

DATA DE EMISSÃO

**31/03/2017**

**46036490559  
T0023569085**

ASSINATURA DO EMISSOR

**TOCANTINS**

PROIBIDO PLASTIFICAR

**1414086713**

# TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

## Características do Bem Cedido (Veículo Automotor):

Tipo: GM D20 CUSTOM 5

Fabricante: CHEVROLET

Ano de Fabricação: 1993

Placa: KBH 7703

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não Fungível, o bem, com as características acima descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro - responsabilidade civil, o Sr(a) Cintia Primo Muniz da Silva brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 737814793-15, RG sob o nº 000037042794-1 SSP/MA, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_/MA, neste ato na condição de CEDENTE, e a **A DA S SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **19.635.742/0001-11**, com sede administrativa na **EST MA 138 KM 125 Nº06**, na condição de CESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por **AMÓS DA SILVA SANTOS**, tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O CEDENTE, legítimo proprietário do veículo automotor acima descrito, dá em cessão de uso o referido bem móvel não fungível, a CESSIONÁRIA pelo período do Mês 02/2020 ao Mês 12/2020, com vistas a atender sua demanda, a contar da data deste instrumento.

## **Cláusula Segunda - Das Obrigações**

### **2.1. DO CEDENTE**

- 2.1.1. Entregar o bem contratado em perfeito estado de funcionamento;
- 2.1.2. Entregar o bem cedido devidamente registrado junto ao DETRAN/MA;
- 2.1.3. Fiscalizar o uso do bem entregue em cessão de uso.

### **2.2. DA CESSIONÁRIA**

- 2.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do bem recebido em cessão;
- 2.2.2. Conservar o bem emprestado, fazendo os consertos necessários;
- 2.2.3. Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, mantendo-o no estado em que foi recebido;
- 2.2.4. Utilizar o bem recebido nas atividades fins da empresa CESSIONÁRIA.

## **Cláusula Terceira - Das Proibições**

- a) fica determinantemente proibido a CESSIONÁRIA fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;
- b) fica expressamente proibido a CESSIONÁRIA entregar a direção do veículo contratado por este instrumento à pessoa não habilitada.

## **Cláusula Quarta - Da Responsabilidade**

## TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

São de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

### Cláusula Quinta – Acidentes de Trânsito

No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a **CESSIONÁRIA** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.

No entanto, caso venha ser reconhecida judicialmente à responsabilidade solidária do **CEDENTE** em indenizar terceiros vitimados em acidente de trânsito, fica desde já ajustado e convencionado que a **CESSIONÁRIA** reconhece o direito de regresso do **CEDENTE**.

### Cláusula Sexta - Da Rescisão

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

A **CESSIONÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará aluguel do bem durante o tempo do atraso em restituí-lo, por força do término da cessão de uso ou em razão do disposto da cláusula Sexta.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

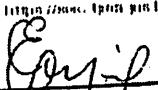
São Pedro dos Crentes/MA, 03 de Fevereiro de 2020.

  
ANTONIO PRIMO FILHO da Silva  
CEDENTE



Poder Judicante: TJMA Selo: RECH 0116700171 A05GM1XKYWU13Q14.  
22/02/2021 16:52:29 Ato: 13173. Parte(s):  
ANTONIO PRIMO FILHO DA SILVA Rec Fatura:  
Autentificado. Total R\$ 20,07 I molo R\$ 26,03  
FETC R\$ 0,00 I ADI I IV I 0,07 I EIMP I 0,07  
Consulta em <http://www.tjma.jus.br>



  
Elizabeth Costa Morais  
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NAME: CLEOMILTON DA COSTA VALE

DOC IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 753113970 SSP MA

CPF: 804.328.153-49 DATA NASCIMENTO: 04/01/1979

PAIS/ALIANÇA: ANTONIO COSTA DO VALE  
CLEUSA DA COSTA VALE

PERMISSÃO: ACC CATIBAS RD

INSCRIÇÃO: 02937440205 VALIDEZ: 01/12/2019 HABILITAÇÃO: 01/07/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1012589216

OBSERVAÇÕES: Exerce Ativ Remunerada;

Assinatura do portador

LOCAL: TOCANTINOPOLIS, TO DATA DE EMISSÃO: 29/12/2014

88010194650  
TO020343661

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (TOCANTINS)

1012589216

PÁGINA 01 DE 01

Poder Judiciário - TJMA - São  
AUTEN1157081E1F1X3K00f414022  
22/03/2021 16:53:05, Ato: 13.10, Total R\$ 5,12  
Fundo R\$ 4,63 FPC R\$ 5,10 IAD R\$ 0,18  
IEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://elenco.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO  
DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA  
AUTENTICAÇÃO

Cartifício e dou fô que a presente fotocópia é  
a reprodução fiel da original que me foi exibido  
São Pedro dos Crentes-MA 22/03/2021

*Elizabeth Costa Moraes*  
Elizabeth Costa Moraes  
Escrevente Autorizada

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DETAN - MA** **Nº 015409680140**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**

VIA 01	CÓD. RENAVAM 122564707	RNTRC	EXERCÍCIO 2020
NOME RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA			
CPF / CNPJ 038.329.543-00	PLACA KDH7703	PLACA ANT / UF KDH7703 TO	
CHASSI LE02444APP0067939		ESPECIE TIPO CAR/CAMINHONETE/VEIC. P/ PESS.	
MARCA / MODELO GM/D20 CUSTOM 8		COMBUSTÍVEL DIESEL	
CAP / POT / CIL 001.007/092HP	CATEGORIA AT/FCU	ANO FAB. 1993	ANO MOD. 1993
COTA UNICA 180000 PAG. 11/03/2020		VENC / COTAS 1º 00000000	
FAIXA I PVIA A 01		PAGAMENTO / COTAS 0,00	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) 1,61		IOF (R\$) 0,02	
PRÉMIO TOTAL (R\$) 1,63		DATA DE PAGAMENTO 27/01/20	
OBSEVAÇÕES B4444077			
SR /SEM RESERVA DE DOMÍNIO			
SAO PEDRO DOS CRENTESES-MA		DATA 11/02/2020	
Larissa Abdala Britto Diretora Geral - Detran / MA EXPODE			

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)**

**Características do Bem Cedido (Veículo Automotor):**

**Tipo:** F 350

**Fabricante:** Ford

**Ano de Fabricação:** 2003

**Placa:** MVT 7942

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel não Fungível, o bem, com as características acima descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro - responsabilidade civil, o Sr(a) Raimundo Martins Costa, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 2155.86393-49, RG sob o nº 060812092016-2 SSP/MA, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_/MA, neste ato na condição de CEDENTE, e a **A DAS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.742/0001-11, com sede administrativa na **EST MA 138 KM 125 Nº06**, na condição de CESSONÁRIA, neste ato representado(a) por **AMÓS DA SILVA SANTOS**, tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O CEDENTE, legítimo proprietário do veículo automotor acima descrito, dá em cessão de uso o referido bem móvel não fungível, a CESSONÁRIA pelo período do Mês de 02/2020 ao Mês 12/2020, com vistas a atender sua demanda, a contar da data deste instrumento.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações**

**2.1. DO CEDENTE**

- 2.1.1. Entregar o bem contratado em perfeito estado de funcionamento;
- 2.1.2. Entregar o bem cedido devidamente registrado junto ao DETRAN/MA;
- 2.1.3. Fiscalizar o uso do bem entregue em cessão de uso.

**2.2. DA CESSONÁRIA**

- 2.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do bem recebido em cessão;
- 2.2.2. Conservar o bem emprestado, fazendo os consertos necessários;
- 2.2.3. Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, mantendo-o no estado em que foi recebido;
- 2.2.4. Utilizar o bem recebido nas atividades fins da empresa CESSONÁRIA.

**Cláusula Terceira - Das Proibições**

- a) fica determinantemente proibido a CESSONÁRIA fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;
- b) fica expressamente proibido a CESSONÁRIA entregar a direção do veículo contratado por este instrumento à pessoa não habilitada.

**Cláusula Quarta - Da Responsabilidade**

poder

ENR

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL NÃO FUNGÍVEL  
(VEÍCULO AUTOMOTOR)**

São de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

**Cláusula Quinta – Acidentes de Trânsito**

No caso do veículo, objeto do presente termo de cessão, se envolver em acidente de trânsito que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que a **CESSIONÁRIA** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.

No entanto, caso venha ser reconhecida judicialmente à responsabilidade solidária do **CEDENTE** em indenizar terceiros vitimados em acidente de trânsito, fica desde já ajustado e convencionado que a **CESSIONÁRIA** reconhece o direito de regresso do **CEDENTE**.

**Cláusula Sexta - Da Rescisão**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Cessão de Uso implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

A **CESSIONÁRIA** constituída em mora, além de por ela responder, pagará aluguel do bem durante o tempo do atraso em restituí-lo, por força do término da cessão de uso ou em razão do disposto da cláusula Sexta.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro dos Crentes/MA, 03 de Fevereiro de 2020.



*Raimundo Martins Costa*

CEDENTE



Poder Judicante: LIMA, Solo  
01/01/15/2021 10:10:00 (08940040)  
29/02/2021 10:30:00 710-19173-Parte01  
01/01/2020/2021 00:00:00 00:00:00 00:00:00  
Autenticidade: Total (01) 20/67 Enc (01) 26/97  
11/02/2021 08:14:01 101-10711-001-001  
Gostaria em: 00:00:00 00:00:00 00:00:00



*Elizabéth Costa Mordis*  
Ferreira Autorizada



